

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto-lei nº 2.258 , de 04 de março de 1985)

CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Superior)	Especial	I a III	21
	1ª	I a VI	190
	2ª	I a VI	44
	3ª	I a IV	68
TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Médio)	Especial	I a III	15
	1ª	I a IV	35
	2ª	I a IV	50
	3ª	I a III	100

ANEXO II

(Arts. 2º e 3º, § 4º, do Decreto-lei nº 2.258 , de 04 de março de 1985)

SITUAÇÃO ANTERIOR (GRUPO TAF-300)		SITUAÇÃO NOVA (CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL)		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS (TAF-303) ou CONTROLADOR DA AR- RECADAÇÃO (TAF-302)	25	VI	1ª	AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Superior)
	24	V		
	23	IV		
	22	III		
	21	II		
	20	I		
	19	VI	2ª	
	18	V		
	17	IV		
	16	III		
	15	II		
	14	I	3ª	
	13	IV		
	12	III		
11	II			
7,8,9,10	I			
AGENTE ADMINISTRA- TIVO (SA-401 ou LT-SA-401)	32	IV	1ª	TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (Nível Médio)
	31	III		
	30	II		
	29	I		
	28	IV	2ª	
	27	III		
	26	II		
	25	I		
	24	III	3ª	
	23	II		
17 a 22	I			

ANEXO III

(Art. 5º do Decreto-lei nº 2.258 , de 04 de março de 1985)

CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	
AUDITOR-FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III	220	
		II	215	
		I	210	
	1ª	VI	195	
		V	190	
		IV	185	
		III	180	
		II	175	
		I	170	
		2ª	VI	155
	V		150	
	IV		145	
	III		140	
	II		135	
	I		130	
	3ª	IV	115	
		III	110	
		II	105	
		I	100	
	TÉCNICO DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL	Especial	III	110
			II	105
I			100	
1ª		IV	90	
		III	85	
		II	80	
		I	75	
		2ª	IV	65
III			60	
II			55	
I			50	
3ª		III	40	
		II	35	
		I	30	